

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**PORTARIA N. 113 DE 24 DE MARÇO DE 2021**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 197, e pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen n.0288/2016 de 29 de novembro de 2016;

**CONSIDERANDO** a necessidade de um responsável pelo o Departamento de Inscrição Registro e Cadastro;

**CONSIDERANDO** o artigo n. 37, inciso II da Constituição Federal que diz:  
*“A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração.”,*

**CONSIDERANDO** o artigo 21 inciso III, alínea a, do Regimento Interno do Coren-MS aprovado pela Decisão Cofen nº n. 0288/2016, que estabelece Departamento de Gerenciamento do Exercício, a função de Chefe do Departamento de Inscrição e Cadastro, baixam as seguintes determinações:

**Art. 1º** Nomear a empregada pública Sra. Michele Isis Silva Miyoshi Felício, para exercer suas atividades laborais na função gratificada de chefia do Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro.

**Art. 1º** A empregada pública Sra. Michele Isis Silva Miyoshi Felício, fará jus a gratificação da função supracitada, cujo valor está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensal.

**Art. 2º** A atividade pertence ao centro de custos de Despesas Administrativas.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-MS n. 371/2020.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 24 de março de 2021.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte  
Presidente  
Coren-MS n. 85775

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira  
Secretário  
Coren-MS n. 123978